



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 23/2025

"Dispõe sobre a criação de cargo na estrutura administrativa do Município de Quartel Geral e dá outras providências."

O Povo do Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte **Lei Complementar**:

Art. 1°. Esta lei complementar tem como objetivo a criação de Cargo na estrutura administrativa do Município de Quartel Geral.

Art. 2°. Fica criado o seguinte cargo com a respectiva vaga, cujo anexo integrante desta Lei Complementar será acrescido à Lei Complementar n° 22/2019:

<u>CARGO</u>	<u>VAGA</u>	<u>VENCIMENTO</u>
Coordenador Municipal de Vigilância em Saúde	1	C3

Art. 3° - A Secretaria Municipal de Administração deverá promover a consolidação das alterações na lei complementar n° 22/2019.

Art. 4° - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Quartel Geral-MG, 4 de setembro de 2025.

2

Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° . /2025

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,**

Compareço à presença de V.Exas. apresentar projeto de lei complementar com a finalidade de criação de Cargo na estrutura da administração municipal.

Há necessidade de criação do cargo de Coordenador Municipal de Vigilância em Saúde em atendimento à Resolução SES/MG n° 10.388/2025.

Portanto, o projeto a ser apreciado trata-se de uma exigência para fins de regulamentação e atendimento à Resolução citada e conseqüentemente para melhorar ainda mais a qualidade dos serviços de saúde postos à disposição da população.

Assim, contando com o vosso acatamento, solicito a apreciação e aprovação do presente projeto.

Quartel Geral-MG, 4 de setembro de 2025.

2

Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

ANEXO I - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° /2025

COORDENADOR MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

- Pré-requisitos:
 1. Existência de vaga no cargo.
 2. Provimento: Livre Nomeação
 3. Escolaridade: Ensino Médio Completo
 4. Carga Horária: 40 horas semanais
 5. Vencimento: Nível "C3"

ATRIBUIÇÕES:

- I - coordenar, planejar, supervisionar e avaliar as ações de vigilância em saúde no município;
- II - articular com os demais setores da saúde municipal a implementação das políticas de vigilância em saúde;
- III - garantir o cumprimento das metas pactuadas no âmbito do Programa VigiMinas e demais programas estaduais e federais;
- IV - supervisionar e acompanhar a equipe municipal de vigilância em saúde;
- V - manter atualizados os registros, relatórios e sistemas de informação referentes à vigilância em saúde;
- VI - executar outras atividades correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.


Geupar Carlos Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Coordenação de Vigilância em Saúde - URSSET

Ofício Circular SES/URSSET-CVS nº. 11/2025

Sete Lagoas, 27 de agosto de 2025.

Aos(Às) Srs(as):
Secretários(as) Municipais de Saúde

Assunto: **Orientações referentes ao VigiMinas**

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1320.01.0029133/2025-65].

Senhor(a) Secretário(a),

Diante do "II Encontro da CVS e Referências Municipais – 2025", realizado no dia 21/08/2025 e perante a publicação da Resolução SES/MG nº 10.388, de 20 de agosto de 2025, a Coordenação de Vigilância em Saúde da Superintendência Regional de Saúde de Sete Lagoas (CVS/SRS-Sete Lagoas) elenca abaixo orientações importantes referentes às etapas seguintes do Programa VigiMinas:

1 - Publicação da Nova Resolução do VigiMinas

1.1 - A Resolução SES/MG nº 10.388, de 20 de agosto de 2025, a qual "Aprova e estabelece as normas gerais para adesão, execução e monitoramento do Programa VigiMinas" foi publicada em 23 de agosto de 2025 e pode ser consultada em: <http://vigilancia.saude.mg.gov.br/index.php/download/resolucao-ses-mg-no-10-139-de-15-de-maio-de-2025-texto-atualizado/?wpdmdl=20810>

1.2 - Considerando a publicação desta Resolução e, ainda, a alocação de recursos pela SES/MG, faz-se necessária a assinatura do Termo de Adesão no SES Resolve (novo Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde) com a maior brevidade possível.

1.3 - Caso esta assinatura ainda não tenha sido realizada e existam dúvidas para assinatura do Termo no Sistema, gentileza consultar o Webinário realizado pela SES/MG (momento do vídeo = 1:34:30), disponível em: <https://youtu.be/VEJxKzYL0ps?t=5670>

2 - Indicadores

2.1 - Para o período de julho/2025 a fevereiro/2026, os dois indicadores pactuados, constantes no Anexo IV da Resolução SES/MG nº 10.388/2025, são: "Equipe municipal de Vigilância em Saúde" e "Carga horária em capacitações realizada pela equipe municipal de vigilância em saúde". A seguir, destacamos orientações acerca dos mesmos:

2.2 - Indicador I – Equipe municipal de Vigilância em Saúde

2.2.1 - O município deverá formar uma equipe municipal de vigilância em saúde e o tamanho desta deverá ser correspondente ao tamanho do município. Para 2025, o número mínimo de membros na equipe municipal será:

Até 50 mil habitantes: 2
50 a 100 mil habitantes: 3
100 a 500 mil habitantes: 4
Acima de 500 mil habitantes: 6

2.2.2 - Importante destacar que o indicador I estabelece um quantitativo de pessoas com **dedicação exclusiva** para atuarem na equipe municipal de vigilância em saúde.

Entende-se por **dedicação exclusiva, para fins do indicador** (§ 3º, art. 11, Res. SES/MG nº 10.388/2025): "servidores, funcionários e empregados públicos, preferencialmente de nível superior completo, que não atuem em outras áreas da saúde pública, que não desempenham outras funções no município, e que não são referências financiadas diretamente por outras políticas de saúde, como por exemplo: enfermeiros do Programa Saúde da Família, motoristas, Agentes de Combate a Endemias, pessoas jurídicas e/ou consultores municipais, et cetera".

Além disso, entende-se por dedicação exclusiva o servidor/funcionário/empregado público que desempenha 40 horas semanais na função.

Caso o município apresente um regime laboral com carga horária diferente, será considerado para apuração da meta do indicador a razão entre a somatória das cargas horárias da equipe municipal por 40.

Exemplo: 3 membros com carga horária de 30 horas cada
Meta apurada para o indicador I = $(30 + 30 + 30) / 40$
Meta apurada para o indicador I = 2,25

2.2.3 - Ressalta-se também que, conforme § 1º, art. 11, da citada Resolução: "Os beneficiários deverão ter um coordenador municipal de Vigilância em Saúde, ou equivalente, com dedicação exclusiva."

2.2.4 - Importante reiterar que estes quantitativos de equipe constituem apenas um número **mínimo** que, para 2025, a SES/MG financiará.

Para o dimensionamento adequado da equipe, é imprescindível considerar as particularidades do território, a fim de garantir a efetividade das ações de vigilância em saúde!

2.2.5 - O número de membros na equipe será monitorado por meio de formulário eletrônico próprio. O preenchimento do mesmo subsidiará a apuração da meta para o Indicador I.

O formulário está disponível em: <https://forms.gle/knmeLr5VakVen3bJ7>

Prazo para preenchimento: 30/09/2025

2.2.6 - Para cada um dos membros da equipe, é necessário o preenchimento. Abaixo, seguem orientações sobre os campos do formulário:

I - "Município": preencher nome do município ao qual o profissional está vinculado.

II - "Documento de Indicação": Anexar Declaração* preenchida e assinada. Serão aceitos somente arquivos em formato PDF até 10MB.

*Modelo de Declaração disponível em:

<http://vigilancia.saude.mg.gov.br/index.php/download/declaracao-equipe-municipal-de-vigilancia-em-saude-vigiminas-pdf/?wpdmdl=20932>

III - "Nome Completo": preencher exatamente como se escreve o nome do profissional, com acentos e com a primeira letra de cada nome em maiúscula.

IV - "Telefone de Contato": inserir número com DDD. Informar, preferencialmente, o telefone de contato no trabalho ou do setor em que a referência trabalha. **ATENÇÃO!** Se a referência optar por disponibilizar o número do telefone pessoal, ela estará automaticamente aceitando a divulgação dele.

V - "E-mail de Contato": informar, preferencialmente, o e-mail profissional/institucional da referência ou do setor em que a referência trabalha.

VI - "Área/função de atuação": indicar quais áreas ou funções a referência cadastrada atua na vigilância em saúde municipal. Poderá ser marcada mais de uma opção e caso nenhuma das opções disponíveis seja correspondente, utilize o campo "Outra" para complementar a resposta.

VII - "Carga Horária": informar a carga horária de trabalho dessa referência na vigilância em saúde.

VIII - "Características": deverá ser utilizada para indicar o vínculo e o grau de instrução da referência municipal cadastrada. Essas informações serão internas e utilizadas para pesquisa e tomada de decisão pela SES/MG.

IX - "Data de início da atuação na Vigilância em Saúde": inserir quando a referência em questão começou a trabalhar na vigilância em saúde em suas diversas áreas e/ou funções. Essa informação também será utilizada internamente para pesquisas e tomada de decisão pela SES/MG.

2.2.7 - IMPORTANTE! O preenchimento de formulário deve ser feito para **todos** os membros da equipe (isto é, mesmo aqueles que não sejam de dedicação exclusiva). Tal preenchimento é essencial para a formação do cadastro completo destas equipes municipais no Painel VigiMinas.

2.2.8 - Este formulário deve ser preenchido sempre que houver alteração de membros da equipe de vigilância em saúde.

Se um membro deixar a equipe, gentileza informar para a CVS/SRS-Sete Lagoas, por meio do cvs.sct@saude.mg.gov.br, para que possamos solicitar a retirada do cadastro no Painel VigiMinas.

2.3 - Indicador II – Carga horária em capacitações realizada pela equipe municipal de vigilância em saúde

2.3.1 - O objetivo do indicador é incentivar a educação continuada dos membros das equipes municipais de vigilância em saúde no intuito de se manterem capacitadas e atualizadas para atuar nas diversas frentes da vigilância em saúde.

2.3.2 - Somente serão aceitos os cursos indicados no Catálogo de Cursos da Vigilância em Saúde, disponível em: <http://vigilancia.saude.mg.gov.br/index.php/download/catalogo-de-cursos-de-vigilancia-emsaudef/?wpdmdl=20847>

2.3.3 - Para a apuração deste Indicador, será feito o somatório da carga horária dos certificados entregues por qualquer um dos membros da equipe. A meta municipal será:

Até 50 mil habitantes: 160 horas
50 a 100 mil habitantes: 240 horas
100 a 500 mil habitantes: 320 horas
Acima de 500 mil habitantes: 480 horas

Exemplo: Meta do indicador II para município Y

Para o município Y, com população de 75 mil habitantes, a equipe mínima (conforme Indicador I) deverá contar com 3 membros. Contudo, o município Y conta efetivamente com 5 membros na sua equipe.

Na apuração de certificados enviados pelos membros da equipe temos que:

Membro 1 fez 30 horas; Membro 2 fez 40 horas; Membro 3 fez 80 horas; Membro 4 fez 60 horas; Membro 5 fez 50 horas;

Meta apurada do indicador II = 30 + 40 + 80 + 60 + 50 = 260 horas

Neste caso, considerando a meta de 240 horas, tem-se que o município Y cumpriu o Indicador II.

2.3.4 - Destaca-se que NÃO serão aceitos cursos repetidos para o mesmo município. Os membros da equipe devem diversificar seus conhecimentos e compartilhá-los internamente.

2.3.5 - Recomendamos que, a cada Curso concluído, o profissional já envie o Certificado por meio do formulário, o qual está disponível em:

<https://forms.gle/HezNQ5Q6heyQuhap6>

IMPORTANTE! O envio de certificados deverá ser feito até **27/02/2026** (fim do período de coleta de dados do Programa).

Na oportunidade, recordamos que todos os materiais referentes ao VigiMinas estão disponíveis na página do Programa no Portal da Vigilância em Saúde da SES/MG: <http://vigilancia.saude.mg.gov.br/index.php/programa-vigiminas/>

Ademais, recomendamos a consulta ao Painel VigiMinas que se encontra na página acima e tem acesso direto disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrjoiNjU3Y2E1OWMtZjUwOC00ZmYkLWFlwMzYyMTk2MTMxNmRjM2FmIiwidCI6IjZTRkYUJlLTRYyZGYyNDhmNi05MTU3LTY5YzNjYTYwMGRmMiIsImMi>

Permanecemos à disposição!

Atenciosamente,

Sâmia Aguiar Medeiros

Coordenação de Vigilância em Saúde

Glaucia Maria de Paula Lopes
Núcleo de Vigilância Sanitária

Silmeiry Angélica Teixeira
Núcleo de Vigilância Epidemiológica

Fabrcio Júnior Alves Teixeira
Superintendente
Superintendência Regional de Saúde de Sete Lagoas



Documento assinado eletronicamente por **Sâmia Aguiar Medeiros, Coordenador(a)**, em 28/08/2025, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glaucia Maria de Paula Lopes, Coordenador(a)**, em 28/08/2025, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silmeiry Angelica Teixeira, Coordenador(a)**, em 29/08/2025, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabrcio Júnior Alves Teixeira, Superintendente**, em 29/08/2025, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **121424607** e o código CRC **540437A7**.